

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 002/2026

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, situada na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, reuniu-se a Comissão designada para a condução da Chamada Pública PNAE nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 65/2026, destinada à aquisição complementar de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS. O procedimento fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A Chamada Pública foi devidamente divulgada mediante publicação do respectivo aviso no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, administrado pela Famurs, edição nº 4.395, e no Jornal Cidades, ambos em 17 de agosto de 2026, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento. O período para recebimento dos envelopes iniciou-se às 8h do dia 18 de agosto de 2026 e encerrou-se às 8h do dia 8 de setembro de 2026, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Durante o prazo fixado no Edital, mais precisamente em 2 de setembro de 2026, foram protocolados antecipadamente, perante o Setor de Licitações e Contratos, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os Projetos de Venda dos seguintes fornecedores individuais:

1. **GUSTAVO ADILIO DE COL**, inscrito no CPF nº 068.623.600-94, detentor da CAF Pessoa Física nº RS082025.01.003856060CAF, residente na Linha Saltinho Bela Vista, interior do Município de Rio dos Índios/RS; e
2. **MARINO LUIZ SALVADOR**, inscrito no CPF nº 429.261.060-68, detentor da CAF Pessoa Física nº RS052025.01.003478913CAF, residente na Linha Sanga Bilíbio, interior do Município de Rio dos Índios/RS.

Registra-se que não houve o comparecimento presencial dos proponentes ou de representantes na sessão pública. Tal circunstância, entretanto, não impediu o regular prosseguimento dos trabalhos, uma vez que os documentos e os Projetos de Venda foram protocolados tempestivamente e a presença física dos interessados não constitui requisito obrigatório para sua análise e aceitação. Não foram recebidos envelopes de outros interessados.





A Comissão procedeu à abertura e à conferência dos envelopes, examinando os documentos de habilitação e os Projetos de Venda apresentados. Após a análise, verificou-se que ambos os participantes apresentaram a documentação exigida e atenderam às condições previstas no Edital, razão pela qual **GUSTAVO ADILIO DE COL** e **MARINO LUIZ SALVADOR** foram declarados habilitados, sendo igualmente aceitos os respectivos Projetos de Venda.

Na sequência, passou-se ao julgamento dos Projetos de Venda. Constatou-se que ambos os fornecedores são locais, participam na condição de fornecedores individuais e ofertaram exclusivamente o item 4 - mandioca in natura. Cada proponente indicou a capacidade de fornecimento de 300 kg, ao preço de aquisição estabelecido no Edital, de R\$ 10,96 por quilograma. Considerando que a necessidade total do Município para o item corresponde a 300 kg e que os dois projetos se encontram na mesma posição quanto aos critérios de prioridade e seleção, a quantidade ofertada em conjunto superou a estimativa da contratação.

Com a finalidade de assegurar tratamento isonômico aos fornecedores, possibilitar a participação de ambos e preservar o quantitativo máximo previsto no instrumento convocatório, a Comissão deliberou pela divisão igualitária do fornecimento, destinando 150 kg de mandioca a cada produtor, com fundamento no item 8.3, inciso III, alínea "b", do Edital. A divisão será submetida à ciência e à concordância expressa dos dois fornecedores antes da adjudicação e da contratação. Na hipótese de ausência de consenso, será realizado sorteio, conforme previsto no mesmo dispositivo editalício.

Relação dos itens e resultado da seleção:

Item	Produto	Qtde. total	Fornecedor	Qtde. por fornecedor
1	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	200 KG	(Sem proposta)	-
2	BOLACHA CASEIRA DE MILHO	200 KG	(Sem proposta)	-
3	DEDO DE GLACÊ	200 KG	(Sem proposta)	-
4	MANDIOCA IN NATURA	300 KG	GUSTAVO ADILIO DE COL MARINO LUIZ SALVADOR	150 KG 150 KG
5	ROSCA DE NATA COM GLACÊ	200 KG	(Sem proposta)	-
6	SUCO INTEGRAL DE UVA	500 L	(Sem proposta)	-





Em decorrência do resultado acima, o item 4 possui valor total estimado de R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais), correspondendo a R\$ 1.644,00 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para cada fornecedor, considerando o quantitativo de 150 kg e o preço unitário de R\$ 10,96. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 restaram desertos, em razão da ausência de Projetos de Venda para os respectivos produtos.

O resultado da seleção será divulgado no mural e na página oficial do Município, com ciência aos interessados, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do item 12 do Edital. Decorrido o prazo sem recurso, ou após a decisão de eventual insurgência, e formalizada a concordância com a divisão do fornecimento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 65/2026.

COMISSÃO JULGADORA

Idonez Roberto Piccoli

Vanessa Civa

Clodomir Gaio

